



SECRETARIE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 443 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.986.

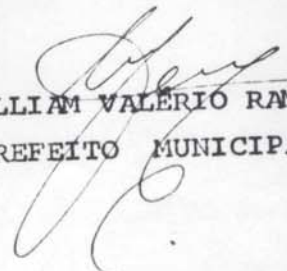
"Dispõe sobre Padrões do
Funcionálistmo Público".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 405/85, que versa sobre percentagem dos Padrões vigentes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 1.986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 15 DE OUTUBRO DE 1.986 - 22º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO = ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Journal



SENTE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.986

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação."

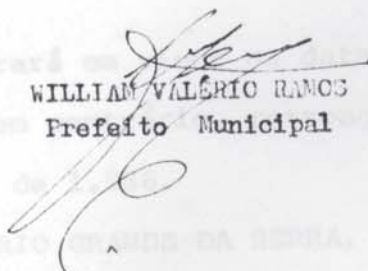
WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação, através da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, com a interveniência da Secretaria do Estado da Educação objetivando o desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 04 de Novembro de 1.986 - 22º Ano de Emancipação Política Administrativa.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

* Publicado no quadro de Editais na mesma data.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL